

DECRETO Nº 002/2022

Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bragança para realização de Pregão, neste exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos II, VI, IX, XIII e XLII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de realizar contratações de bens e serviços comuns na modalidade de Pregão, para o desenvolvimento das atividades ligadas à administração pública municipal direta e indireta.

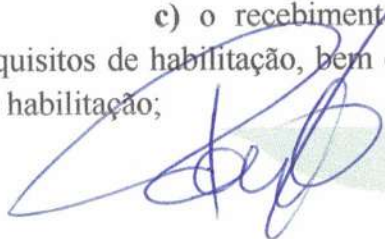
DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados, a partir desta data, os servidores públicos municipais de Bragança, conforme relação abaixo, para realização de Processos Licitatórios na modalidade Pregão para esta Prefeitura Municipal, no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, neste exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- **MANOEL PADILHA DO VALE – Pregoeiro Titular;**
- **GESIANE MATOS FERREIRA MILHOMEM – Equipe de Apoio;**
- **IVANDO DE SOUSA LIMA - Equipe de Apoio.**

Art. 2º - O Pregoeiro e a equipe de apoio procederão a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente e entre outras atribuições:

- a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- b) o credenciamento dos interessados;
- c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;



d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

g) a negociação do preço, visando à sua redução;

h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

l) a elaboração da ata da sessão pública;

m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, Estado do Pará, em 03 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal
Bragança-PA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.